



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 • E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87600-000 – PARANACITY – Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

**LEI Nº 1.810**

**DATA – 15 de junho de 2011.**

**SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a receber em "DOAÇÃO", imóveis urbanos localizados neste município e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, das empresas **REALIZA-LOTEADORA, INCORPORADORA, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA** e **AMÉRICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, área de terras com total de 22.168,18m<sup>2</sup>(vinte e dois mil, cento e sessenta e oito metros quadrados), pertencentes ao perímetro urbano, objeto da **Matrícula nº 9.654**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranacity.

**Art. 2º** - A área referida no artigo anterior faz parte do loteamento **JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA**, sendo composta por ruas, calçadas e área institucional com infra-estrutura, contendo uma residência em alvenaria com 104,49m<sup>2</sup>(cento e quatro, vírgula quarenta e nove metros quadrados).

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY,  
EM 15 DE JUNHO DE 2011.**

  
MÁRCIO SHIDEO YAMAMOTO  
PREFEITO MUNICIPAL